



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM  
FUNDAÇÃO PAPA JOÃO XXIII  
CONTROLE INTERNO

ANÁLISE DO CONTROLE INTERNO Nº 1161/2017

**Processo nº.:** 9538/2017;

**Origem:** Memorando nº 147/2017-DOM;

**Assunto:** Solicita Termo de Aditivo do Contrato Administrativo nº 85/2015, cujo objeto é a locação de imóvel não residencial do espaço onde funciona o “Espaço de Acolhimento Recomeçar”, para prorrogar por 12 (doze) meses o seu prazo de vigência, bem como para que permaneça o valor do aluguel em R\$ 9.000,00 (nove mil reais), sem reajuste do IGPM, no período de 15/12/2017 a 14/12/2018, conforme o Termo de Acordo celebrado entre as partes e com fundamento no Decreto Municipal nº 87.694/2017-PMB;

**Locador:** JOÃO BATISTA ALUQUERQUE FONTENELE;

**Valor mensal:** R\$ 9.000,00 (nove mil reais);

**Elemento de despesa:** 33903600 – **Fonte:** 0229001007 – **Fundo:** FMAS.

Ao Gabinete da Presidência.

Senhora Presidente, da análise da documentação do Processo em epígrafe, constatamos o seguinte:

**1** – Trata o presente processo da solicitação de Termo de Aditivo do Contrato Administrativo nº 85/2015, cujo objeto é a locação de imóvel não residencial do espaço onde funciona o “Espaço de Acolhimento Recomeçar”, para prorrogar por 12 (doze) meses o seu prazo de vigência, bem como para que permaneça o valor do aluguel em R\$ 9.000,00 (nove mil reais), sem reajuste do IGPM, no período de 15/12/2017 a 14/12/2018, conforme o Termo de Acordo celebrado entre as partes e com fundamento no Decreto Municipal nº 87.694/2017-PMB, conforme o Memorando nº 147/2017-DOM, constante às fls. 02/02-v;

**2** – Consta às fls. 03 o Termo de Acordo celebrado entre esta Fundação e o proprietário do imóvel, onde ficou ajustada a manutenção do valor da locação em R\$ 9.000,00 (nove mil reais), no período de 15/12/2017 a 14/12/2018, sem aplicação de reajuste, com fundamento no Decreto Municipal nº 87.694-PMB;

**3** – Consta às fls. 04 a manifestação do locador concordando com a prorrogação do prazo de vigência do contrato em questão;

**4** – Consta às fls. 05 a pesquisa de mercado elaborada pelo DOM/FUNPAPA demonstrando a vantagem da prorrogação do contrato para a Administração;

**5** – Consta às fls. 06 cópia da portaria nº 297/2016-FUNPAPA designando a fiscal do contrato, o servidor Miênides Mendes dos Santos, matrícula nº 0084654-015;

**6** - As certidões negativas de débitos tributários e não tributários constantes às fls. 07/11 estão vigentes e regulares;

**7** – Consta às fls. 12/20 cópia do contrato n 085/2015, bem como do 1º Termo Aditivo, com vigência até 14/12/2017;

**8** – Consta às fls. 21/22 o Demonstrativo da Estimativa de Impacto Orçamentário-Financeiro, bem como a Declaração do Ordenador de Despesas – DOD;

**9** – Consta às fls. 25/27 o Parecer Jurídico nº 556/2017-NSAJ/FUNPAPA, favorável ao deferimento do pleito;

**10** – Consta às fls. 29 a manifestação da fiscal do contrato.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM**  
**FUNDAÇÃO PAPA JOÃO XXIII**  
**CONTROLE INTERNO**

Por último, em que pese a existência do acordo celebrado entre as partes constantes às fls. 03, onde ficou acordado a manutenção do valor do contrato sem reajuste, impende ressaltarmos o disposto no Decreto Municipal nº 87.694/2017, em seu art. 3º, inciso XXVII, alínea “b”, devendo tal disposição ser previamente observada pelos setores competentes desta Fundação; bem como que o locador, antes da assinatura do Termo Aditivo, apresente as certidões negativas de débitos tributários e não tributários atualizadas, na hipótese de seus prazos de vigência estarem vencidos antes da assinatura.

Pelo exposto, com fundamento nos documentos juntados aos autos, opinamos pela **conformidade** do pleito, motivo pelo qual encaminhamos os autos à Ordenadora de Despesas desta Fundação para deliberação.

Belém, 08 de novembro de 2017.

**Milton Martins de Oliveira Júnior**  
Chefe do Controle Interno  
Mat. nº 0412686-015